

Lei Nº 48/73

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Turubá, para o Exercício financeiro de 1974.-

Antonio Vicente dos Santos, Prefeito Municipal de Turubá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Tuntuba, para o exercício financeiro de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em 178.855.000,00 - (centos e oitenta e cinco mil cruzeiros).-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - Receitas Correntes

1.1 - Receitas Tributárias	R\$ 167.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais	R\$ 7.000,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 585.340,00
1.5 - Receitas Diversas	R\$ 20.000,00 - R\$ 779.340,00

2 - Receitas de Capital

2.3 - Alienação de bens móveis e Imoveis	R\$ 1.000,00
2.5 - Transferências de Capital	R\$ 74.660,00 - R\$ 75.660,00

Total da Receita R\$ 855.000,00

Artigo 3º - As Despesas serão realizadas na forma específica do Anexo 02, conforme o seguinte desdobramento:

I - Por Funções de Governo

0 - Governo e Administração Geral	R\$ 145.497,36
1 - Administração Financeira	R\$ 92.204,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações	R\$ 244.220,00
6 - Educação e Cultura	R\$ 127.815,00
7 - Saúde	R\$ 38.789,00
8 - Bem Estar Social	R\$ 57.414,64
9 - Serviços Urbanos	R\$ 149.060,00
Total da Despesa	R\$ 855.000,00

And.

II - Por Categorias Economicas

1- Despesas Correntes R\$ 671.708,00

2- Despesas de Capital R\$ 183.292,00

Total da Despesa R\$ 855.000,00

III - Por Programas

01- Administração R\$ 262.260,00

09- Educação R\$ 134.283,00

15- Saúde R\$ 40.229,00

16- Transportes R\$ 262.112,00

19- Serviços Municipais R\$ 156.116,00

Total da Despesa R\$ 855.000,00

Artigo 4º Fica o Executivo autorizado

a:

a) Efetuar operações de créditos por -
antecipação da receita até o limite de 25%
(vinte e cinco por cento) da receita estimada (artigo
67 da Constituição Federal):-

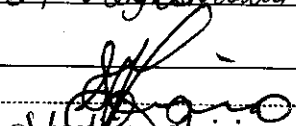
b) - Proceder a abertura de créditos su-
plementares até o limite de 50% (cincoenta por
cento) do orçamento da despesa, nos termos do
artigo 7º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor
a 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 23 de -
novembro de 1973.


Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de cas-
tume, na data supra, e, registrada nesta Secretaria


SECRETÁRIO AUXILIAR
DE CONTABILIDADE